



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46

NIRE Nº 33.3.001.064.48

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., sociedade por ações de capital aberto, constituída sob as leis da República Federativa do Brasil ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi submetido à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") pedido de análise prévia para registro de oferta pública ("Oferta") de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, da 15ª (décima quinta) emissão da Companhia ("Debêntures" e "Emissão").

A Oferta será realizada em conformidade com os procedimentos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução CVM 471, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente desde 1º de abril de 2015, do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", vigente desde 1º de agosto de 2016, e do Convênio CVM/ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA, em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, em conformidade com a Portaria nº 250, de 30 de agosto de 2017, emitida pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, conforme publicada no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2017, e que está atualmente em vigor, atestando o enquadramento dos projetos de investimento da Companhia como prioritários, aos quais os recursos captados com as Debêntures da Primeira Série serão destinados, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com os benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada.

Serão ofertadas, inicialmente, 700.000 (setecentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, perfazendo o montante de, inicialmente, R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) ("Volume da Oferta"), ressalvada a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures, conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, observado o montante mínimo de 400.000 (quatrocentas mil) Debêntures, equivalentes a R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Montante Mínimo"), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Companhia ("Distribuição Parcial").

As Debêntures serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação para o Montante Mínimo e de melhores esforços de colocação para o restante do Volume da Oferta. A garantia firme somente será exercida pelos Coordenadores, nos termos que serão estabelecidos no contrato de distribuição das Debêntures a ser firmado no âmbito da Oferta, em relação às Debêntures da Primeira Série.

A Oferta será coordenada por instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", dentre os quais a instituição intermediária líder), podendo, ainda, contar com a participação de determinadas instituições financeiras, que não se enquadrem como

Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes, convidadas pelos Coordenadores a participar da Oferta.

As Debêntures contarão com garantia fidejussória ("Fiança") a ser prestada pela Light S.A. ("Fiadora"). A realização da Oferta e da Emissão deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, na qual serão deliberados os termos e condições das Debêntures, da Emissão e da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. A outorga da Fiança deverá ser aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora.

A Oferta somente terá início após: (a) a concessão de seu registro pela CVM; (b) a divulgação do anúncio de início da Oferta; (c) o registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM; e (d) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta aos investidores, nos termos da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, a realização da Oferta estará sujeita a, entre outros fatores, condições de mercado. Oportunamente será divulgado aviso ao mercado, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400, contendo informações sobre: (a) as características da Oferta; (b) os locais para obtenção do prospecto preliminar da Oferta; (c) as datas estimadas e locais de divulgação da Oferta; e (d) as condições, o procedimento e a data para realização do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*").

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados sobre o desenvolvimento da Oferta.

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas diretamente com a Companhia, bem como no aviso ao mercado e no prospecto preliminar a serem divulgados a todo o mercado oportunamente.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida, constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018.

Luis Fernando Paroli Santos

Diretor Presidente e

Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Relações com Investidores